ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAMGOV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.- Identificação da área requisitante e responsáveis

Área requisitante (Secretaria/Setor): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAMGOV

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Josué Ocker da Silva
CARGO/FUNÇÃO	Presidente da Fundação
CPF	065.239.749-28
TELEFONE/E-MAIL	(48) 3039-7511– adm.famgov@gmail.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de clínica veterinária móvel devidamente equipada e licenciada, visando a realização de mutirão de castração por adesão à Ata de Registro de Preços Nº 121/2025 – PE 90092/2025. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde. **Órgão Aderente (Carona):** Fundação Municipal do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos/SC."

2.2. Fundamentação/Justificativa:

A presente demanda tem como objetivo o controle populacional de cães e gatos no município de Governador Celso Ramos, promovendo a saúde pública, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses. O mutirão de castração configura-se como uma ação preventiva eficaz, alinhada às diretrizes das políticas públicas de proteção e saúde animal.

A realização dos procedimentos por meio de clínica veterinária móvel devidamente equipada e licenciada amplia significativamente o alcance da ação, garantindo acessibilidade à população em regiões mais afastadas ou com infraestrutura urbana limitada, como morros e ruas estreitas. Essa mobilidade permite que a prestação do serviço ocorra de forma descentralizada, beneficiando diretamente comunidades que, de outra forma, teriam dificuldades de acesso aos serviços veterinários.

A castração cirúrgica é uma medida consolidada de controle populacional, pois reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais em situação de abandono e contribui diretamente para a redução de riscos à saúde pública. A previsão de um limite de

até 40 castrações por dia visa garantir a segurança e o bem-estar dos animais atendidos, respeitando a capacidade operacional da clínica móvel e a baixa demanda diária prevista no município, o que permite a programação de novos dias de atendimento, minimizando faltas e cancelamentos.

Dispensa de Licitação para contratação por adesão à Ata de Registro de Preços se justifica fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devido a aquisição se enquadrar nas disposições do referido inciso e com fundamentação no artigo 86, parágrafos § 2º, § 3º , § 4º e § 5º, esta opção atende plenamente às necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente, garantindo um preço compatível com os praticados no mercado, diante da inexistência de um censo oficial que permita estimar, com precisão, a quantidade de cães e gatos existentes no município, tampouco seus portes e condições clínicas. Diante dessa incerteza, torna-se inviável a contratação por quantitativos fixos.

Por isso, adota-se a contratação por item único, de forma a contemplar todos os portes e espécies de forma flexível.

Essa abordagem confere maior eficiência e agilidade administrativa, permitindo que a prestação do serviço ocorra conforme a demanda real identificada durante a vigência da adesão à ata, sem comprometer os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Portanto, a presente contratação está plenamente alinhada ao interesse público, configurando-se como uma ação estratégica, preventiva e socialmente necessária, voltada à promoção da saúde, da proteção animal e da qualidade de vida da população de Governador Celso Ramos.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Previsão:

Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual, conforme consultado com a Secretaria de Finanças.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo o controle populacional de cães e gatos no município, promovendo a saúde pública, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses. O mutirão de castração é uma medida preventiva eficaz e atende às diretrizes das políticas públicas de proteção animal. A realização dos procedimentos em clínica móvel possibilita

maior abrangência e acessibilidade à população, especialmente em regiões mais afastadas.

A castração reduz a superpopulação de animais abandonados e os riscos à saúde pública.

A utilização de unidade móvel com mobilidade urbana em morros e ruas estreitas permite maior alcance em comunidades do município.

O limite de 40 castrações por dia garante a segurança dos animais, considerando a baixa demanda diária da cidade, e oferece oportunidades em dias diferentes, reduzindo cancelamentos e faltas.

4.1 Especificações Técnicas

4.1.1 Quantidade:

- 500 castrações:
- Cães (machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte);
- Gatos (machos e fêmeas).

4.1.2 Limite Diário:

- Máximo de 40 castrações por dia.

4.1.3 Serviços Inclusos:

- Avaliação clínica pré-cirúrgica para verificar condições de saúde dos animais;
- Procedimento cirúrgico de castração (orquiectomia para machos e ovariossalpingohisterectomia para fêmeas);
- Administração de anestésicos, analgésicos e antibióticos durante o procedimento;
- Fornecimento de medicação pós-cirúrgica (ex: analgésicos e/ou antibióticos, conforme prescrição veterinária);
- Cuidados pós-operatórios imediatos, incluindo monitoramento até a recuperação da anestesia;
- Entrega obrigatória de colar elizabetano (cone) ou vestimenta cirúrgica (roupinha) adequada para proteção da ferida operatória, conforme o tipo e porte do animal, a fim de evitar automutilação e garantir a recuperação adequada.

4.1.4 Estrutura Exigida:

- Unidade móvel obrigatória, devidamente equipada com:
  - Sala cirúrgica esterilizada;
  - Equipamentos para anestesia inalatória ou injetável, monitoramento vital e procedimentos cirúrgicos;
  - Sistema de climatização e ventilação adequados;

- Gerador de energia próprio ou fonte de energia alternativa;
- Área para recuperação pós-cirúrgica;
- Capacidade de mobilidade urbana para circulação em morros e ruas estreitas de comunidades, com dimensões e estrutura adequadas (ex.: veículo com tração reforçada, tamanho compacto e suspensão apropriada).

- Equipe mínima composta por 1 médico-veterinário responsável técnico (com registro no CRMV) e 1 auxiliar por procedimento.

4.1.5 Condições Operacionais:

- Os procedimentos devem seguir as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Garantia de bem-estar animal durante todo o processo, incluindo transporte seguro da unidade móvel;
- Descarte adequado de resíduos biológicos, conforme legislação ambiental vigente (RDC ANVISA nº 222/2018);
- A unidade móvel deverá ser posicionada em locais indicados pelo município, com cronograma previamente acordado, considerando a acessibilidade em morros e ruas estreitas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

5.1.Estimativa:

Conforme dados estimados com base em critérios populacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS) e projeções locais:

- Estima-se que 15% da população humana possua, em média, um animal doméstico (cão ou gato).
- Governador Celso Ramos possui uma população aproximada de 16.000 habitantes.
- Com base nesse dado, estima-se uma população de aproximadamente **2.500 a 3.000 cães e gatos** no município.

6 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de Mercado:

Considerando que o município não possui estrutura adequada para esses procedimentos, nem profissionais especializados com estruturas para fornecer esses serviços, e considerando a necessidade de garantir o controle populacional de cães e gatos no município, não há outra solução existente no mercado para avaliação a não ser a contratação de clínica especializada para esse serviço.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO

7.1. **Valor da contratação:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)

8 – DESCRIÇÃO COMO UM TODO

8.1.Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de clínica veterinária móvel devidamente equipada e licenciada, visando a realização de Mutirão de Castração no município de Governador Celso Ramos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativa:

Tendo em vista que o objeto da licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de clínica veterinária móvel, mostra-se mais vantajoso economicamente a sua aquisição por Item.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos:

A contratação de serviços de castração por meio de clínica veterinária e unidade móvel, apresenta-se como uma estratégia eficaz que alinha economicidade com a eficiência no uso dos recursos humanos e materiais. Este arranjo maximiza o alcance e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo que os investimentos públicos em saúde animal sejam utilizados da maneira mais eficiente e efetiva possível, beneficiando amplamente a população e contribuindo para o bem-estar animal e controle populacional sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Providências prévias:

Considerando se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de clínica veterinária móvel visando atender as demandas do município não haverá providencias a serem adotas referente a adequação por parte da administração pública.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Parecer:

Diante do exposto descrito nos itens anteriores, declaro que o credenciamento para contratação do serviço de castração de animais é viável para a administração pública.

14 – APROVAÇÃO E DECLAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSUE OCKER DA SILVA
Data: 16/04/2026 15:13:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NOME: Josué Ocker da Silva
CPF: 065.239.748-28
CARGO: Presidente da Fundação

15 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado de março de 2026.